

LEI Nº 4.768 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a execução de Calçamentos em ruas da Cidade de Getúlio Vargas e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.014, um Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a execução de Calçamento em ruas da Cidade de Getúlio Vargas, destinado a execução do Termo de Compromisso nº. 797371/2013, firmado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Getúlio Vargas, com a seguinte classificação funcional programática:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
09.03.26. Transporte
09.03.26.782. Transporte Rodoviário
09.03.26.782.00101. Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais
09.03.26.782.001011.103 - CALÇAMENTO DE RUAS-T.C. nº. 797371/13/MC/CEF
4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.20.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
4.4.20.93.00.00.00 - Indenizações e

Restituições.....R\$ 4.150,00
 4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e
 Instalações.....R\$ 245.850,00
(Recurso: 1146 - CALÇAMENTO TC 797371/13/MC/CEF)

OBJETIVO: “Este projeto visa a transferência de recursos financeiros da União Federal para execução de Calçamento em ruas da Cidade de Getúlio Vargas, nas ações relativas ao MCID/PLAN EJAMENTO URBANO - PAVIMENTAÇÃO”.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 250.000,00

Art. 2º - Servirão de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

AUXÍLIOS E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do T.C. nº. 797371/13/MC/CEF.....R\$ 245.850,00

II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do T.C. nº. 797371/13/MC/CEF.....R\$ 4.150,00

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de fevereiro de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
 Secretário de Administração.